

Paulo), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Doutora Catarina Sousa Brandão Alves Costa.

Lisboa, 24 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.”

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de março de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
311219304

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 3609/2018

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas nos períodos de 15 a 17 e de 19 a 20 de abril de 2018, durante o qual me encontro ausente.

4 de abril de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

311252239

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Louvor n.º 130/2018

No termo das minhas funções como Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, cumpre-me agradecer à Vice-Presidente, Prof. Doutora Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes, a disponibilidade e a responsabilidade que sempre imprimiu às suas atividades, durante os oito anos em que tive o privilégio de exercer tal mandato. Destaco a sua excecional capacidade de trabalho, baseada numa gestão metódica, o elevado índice de competência, dedicação e espírito de sacrifício, que muito contribuíram para a afirmação e prestígio da Escola.

Testemunho e elevo neste elogio, a sua lealdade, zelo, sentido de rigor e de dever público e, a sua inteligência na construção da decisão própria para múltiplos desafios.

Por este honroso percurso, por estas capacidades demonstradas, pela amizade com que me brindou, pelo privilégio e honra que tive e, em demonstração da dívida de gratidão, permito-me registar este Louvor público.

4 de abril de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Rui Manuel Sousa Mendes*.

311250068

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 3610/2018

Delegação de competências

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhes forem fixadas pelos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Presidente. Em conformidade com o disposto no artigo 94.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, com a Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 13 de agosto, compete ao Administrador para a Ação Social assegurar a gestão corrente dos Serviços, bem como a elaboração da proposta de orçamento e do plano de atividades, a apresentação do relatório de atividades e contas ao Presidente do Instituto e a elaboração da proposta de regulamento interno.

O Administrador tem, ainda, ainda as competências que lhe foram conferidas pelo Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria (Regulamento n.º 604/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223 de 20 de novembro).

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos e o benefício de concentrar num só documento as delegações de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria no Administrador dos Serviços de Ação Social do IPlEiria presentes no Despacho n.º 25081/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222 de 16 de novembro de 2009, no Despacho n.º 5008/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 8 de abril de 2014, no Despacho n.º 6107/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 69, de 7 de abril de 2011, no Despacho n.º 2546/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48 de 10 de março de 2015 e no Despacho n.º 10704/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 25 de setembro;

b) A necessidade de revisão das competências delegadas face às alterações legislativas verificadas após a emissão dos referidos despachos de delegação de competências;

c) A entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2018, das alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 30 de novembro;

d) As competências que me são conferidas pelo artigo 92.º do RJIES e pelo artigo 44.º dos Estatutos do IPlEiria, em especial, a competência para representar a instituição em juízo ou fora dele, prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e na alínea t) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do IPlEiria;

e) A previsão dos n.ºs 2 e 5 do artigo 106.º do CCP conjugado com o n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, com o n.º 1 do artigo 44.º e com o n.º 4 do artigo 94.º dos Estatutos do IPlEiria;

f) A previsão do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do IPlEiria, assim como o disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 128.º do RJIES e no n.º 4 do artigo 94.º dos Estatutos do IPlEiria em conjugação com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, sem prejuízo das competências próprias e das competências que lhe venham a ser delegadas por outros órgãos e das demais que se mostrem pertinentes, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 4 do artigo 94.º dos Estatutos do IPlEiria, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego no Administrador para a Ação Social, Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Organização e funcionamento

1.1 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios fixando os respetivos preços, com exceção dos definidos por lei.

1.2 — Proceder à assinatura de protocolos, acordos ou convénios propostos no âmbito dos Serviços de Ação Social, após o respetivo despacho de homologação.

1.3 — Proceder à assinatura de contratos de aquisições de bens e serviços, relativos aos Serviços de Ação Social do IPL, a celebrar na sequência da abertura do correspondente procedimento ou concurso.

1.4 — Proceder à assinatura de certidões de dívida e as certidões dos processos administrativos a emitir para efeitos de instrução dos processos de execução fiscal, destinados a cobrar coercivamente mensalidades e ou preços por noite por alojamento devidos por estudantes (bolseiros ou não) nas residências de estudantes do IPlEiria.

1.5 — Proceder à assinatura de queixas-crime a apresentar pela prática de crimes de furto e dano sobre os bens afetos aos Serviços de Ação Social.

2 — Apoio a Estudantes

2.1 — Autorizar a atribuição de apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar.

3 — Gestão Contabilística e Financeira

3.1 — Prestar as informações legalmente exigidas no que diz respeito à execução orçamental e patrimonial e à gestão dos recursos humanos.

3.2 — Proceder às alterações orçamentais nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

3.3 — Requisitar as verbas inscritas no orçamento do serviço.

3.4 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista.

4 — Gestão de Recursos Humanos

4.1 — Justificar e injustificar faltas, sem prejuízo das competências próprias nesta matéria dos dirigentes intermédios.

4.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, sem prejuízo das competências próprias nesta matéria dos dirigentes intermédios.

4.3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade.

4.4 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar prestado em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dias feriados e trabalho noturno.

4.5 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei.

4.6 — Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em articulação com o plano de formação do IPEleiria.

4.7 — Autorizar deslocações em serviço quaisquer que sejam os meios de transporte utilizados em território nacional.

4.8 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo acidentes em serviço.

4.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

4.10 — Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores ao serviço dos SAS, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na atual redação.

4.11 — Proceder à assinatura de contratos de trabalho, relativos aos Serviços de Ação Social do IPEleiria, após conclusão do respetivo procedimento.

5 — Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

5.1 — Autorizar a acumulação de funções.

5.2 — Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores ao serviço dos SAS.

5.3 — Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo completo.

5.4 — Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao serviço dos SAS.

5.5 — Conceder licenças sem remuneração.

6 — Nomear instrutores dos processos disciplinares e de inquéritos.

7 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competências previstas nos n.ºs 1.1, 1.3, 1.4, 2.1 e 3.1.

8 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitantes ao próprio, que reservo.

9 — Com a aprovação do presente despacho consideram-se revogados o Despacho n.º 25081/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222 de 16 de novembro de 2009, o Despacho n.º 5008/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 8 de abril de 2014, o Despacho n.º 6107/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 07 de abril de 2011, o Despacho n.º 2546/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48 de 10 de março de 2015 e o Despacho n.º 10704/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 25 de setembro.

10 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos do direito.

11 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito da presente delegação de competências, sejam entretanto praticados pelo Administrador dos Serviços para a Ação Social do IPEleiria, Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo.

12 — Publique-se no *Diário da República* e no sítio da internet do IPEleiria em cumprimento do n.º 2 do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º ambos do Código do Procedimento Administrativo.

26 de março de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311239685

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 3611/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.10.2017, foi autorizada a rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Bruno Miguel Fernandes dos Santos, como Professor Adjunto Convitado da Escola Superior de Música de Lisboa com efeitos a 31.10.2017.

22.11.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
311160409



PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 20/2018/A

Procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de pneumologia da carreira médica da área hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012 de 17 de julho celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R. e Hospital da Horta, E. P. E. R., o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul (tramitação do procedimento concursal de entidades de natureza empresarial, recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica), adiante designado por ACT, conjugado com artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de Agosto (que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Regional de Saúde), torna-se público que, por despacho autorizado de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 19 de abril de 2017, se encontra aberto o procedimento de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de pneumologia da carreira médica da área hospitalar para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, celebrado nos termos do Código do Trabalho.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum nos termos de alínea a) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Anexo III do ACT, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma instituição do Serviço Regional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da Cláusula 6.ª do Anexo III do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso na BEPA- Açores.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no ACT, publicado no Jornal Oficial 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012.

7 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e da Cláusula 10.ª do ACT.

8 — Local de Trabalho — Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

9 — Horário de trabalho — 40 horas semanais

10 — Remuneração — A remuneração base corresponderá à posição 1, nível 45, traduzindo-se no seguinte valor: € 2.746,24.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em pneumologia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.